

EDITAL COPPEXII Nº 02/2026.1**PROGRAMA DE MENTORIA ACADÊMICA – AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MANACAPURU**

A Direção Geral e a Coordenação do Curso de Medicina da **Afya Faculdade de Ciências Médicas de Manacapuru**, no uso de suas atribuições regimentais, tornam pública a abertura do presente **Edital de Inscrição para o Processo Seletivo do Programa de Mentoria Acadêmica Voluntária**, referente ao **Período Letivo de 2026.1**, observadas as disposições a seguir.

As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas obrigatoriamente por meio de formulário online, no período de **28 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026**, até às **23h59**.

Mentores Veteranos: <https://forms.office.com/r/GaDkcsChNE>

Mentorados Calouros: <https://forms.office.com/r/gULmtEnAa0>

1. DA CONCEPÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Mentoria Acadêmica é uma iniciativa institucional que propõe aos alunos veteranos o acompanhamento dos alunos ingressantes (primeiro período), oferecendo suporte acadêmico, emocional e social.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º Os alunos ingressantes podem enfrentar dificuldades ao iniciar sua jornada acadêmica, tais como falta de informações institucionais, desconhecimento dos ambientes acadêmicos, dificuldades financeiras, emocionais e de adaptação. A mentoria acadêmica configura-se como uma estratégia eficaz para minimizar essas dificuldades, por meio da troca de experiências entre estudantes.

Art. 3º O Programa de Mentoria Acadêmica estabelece uma rede de apoio entre alunos ingressantes e veteranos, contribuindo para o fortalecimento da vivência acadêmica, melhoria do desempenho, construção de um ambiente acolhedor e colaborativo, além do desenvolvimento, pelos mentores, de habilidades de liderança, empatia, comunicação e responsabilidade social.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa de Mentoria Acadêmica tem como objetivo promover a ambientação dos calouros, fortalecer o senso de pertencimento, reduzir a evasão e fomentar o protagonismo estudantil.

Art. 5º Promover o acolhimento e a integração, reconhecendo a mentoria acadêmica como prática formativa que contribui para o desenvolvimento de competências socioemocionais, liderança, responsabilidade social e atuação colaborativa, habilidades valorizadas no ambiente acadêmico e profissional.

Art. 6º Promover a integração dos estudantes ingressantes à vida universitária, por meio do suporte oferecido por estudantes veteranos, fortalecendo o acolhimento, o pertencimento e o desenvolvimento acadêmico e pessoal, com reconhecimento institucional como atividade de formação complementar e valorização em processos seletivos internos, tendo como objetivos específicos:

- I – Acolher e integrar os alunos ingressantes, auxiliando na ambientação acadêmica;
- II – Oferecer apoio acadêmico, emocional e institucional por meio da experiência dos alunos veteranos;
- III – Estimular o protagonismo estudantil e o compromisso com a coletividade;
- IV – Contribuir para a redução dos índices de evasão e reprovação nos períodos iniciais;
- V – Desenvolver nos veteranos habilidades de liderança, empatia, comunicação e responsabilidade social;
- VI – Valorizar a diversidade e fomentar ações inclusivas, de equidade e acessibilidade;
- VII – Fortalecer os vínculos entre alunos de diferentes períodos e cursos;
- VIII – Iniciar o vínculo com os ingressantes ainda no período entre a matrícula e o início das aulas, oferecendo acolhimento inicial e informações institucionais relevantes;



IX – Reconhecer a mentoria como prática formativa, integrando-a ao percurso acadêmico dos estudantes e valorizando sua contribuição em processos de certificação, seleção e representação estudantil.

4. DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º O Programa de Mentoria Acadêmica destina-se a dois grupos principais:

I – **Alunos Ingressantes:** estudantes que iniciam o primeiro período dos cursos de graduação da instituição e que necessitam de apoio na adaptação à vida acadêmica;

II – **Alunos Veteranos:** estudantes que tenham concluído, no mínimo, os dois primeiros semestres do curso de graduação, com interesse, disponibilidade, bom desempenho acadêmico e perfil colaborativo.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Para participação no Programa de Mentoria Acadêmica, é necessário:

I – Mentores

- a) Estar regularmente matriculado a partir do 3º período;
- b) Ter disponibilidade para participar da formação e dos encontros;
- c) Demonstrar perfil colaborativo, empático e responsável;
- d) Apresentar bom desempenho acadêmico (média mínima de 75%);
- e) Estar ciente e de acordo com o regulamento do programa.

II – Mentorados

- a) Estar regularmente matriculado;
- b) Manifestar interesse em participar do programa;
- c) Comprometer-se com os encontros e atividades propostas.



6. DOS CRITÉRIOS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MENTORES

Art. 9º O processo seletivo compreenderá:

- I – Lançamento de edital interno convocando alunos veteranos interessados;
- II – Análise do formulário de inscrição, com justificativa de interesse;
- III – Realização de entrevista, quando necessário;
- IV – Avaliação da disponibilidade de tempo e do perfil compatível com a proposta do programa;
- V – Preferência para estudantes com experiência prévia em atividades de apoio, monitoria ou acolhimento;

7. DA CAPACITAÇÃO E TRILHA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 10º Os mentores selecionados deverão participar de treinamentos e/ou oficinas com foco em acolhimento, empatia, diversidade e responsabilidade social, conforme a seguinte trilha:

Módulo	Tema	Carga Horária	Obrigatoriedade
1	Acolhimento e Escuta Ativa	2h	Obrigatório
2	Diversidade e Inclusão no Ensino Superior	2h	Obrigatório
3	Saúde Mental e Suporte Emocional	2h	Obrigatório
4	Ética e Responsabilidade no Apadrinhamento	2h	Obrigatório



8. DO ACOLHIMENTO COLETIVO

Art. 11º O Programa de Mentoria Acadêmica será desenvolvido, preferencialmente, por meio de atividades coletivas, com o objetivo de promover a integração entre os estudantes, estimular a troca de experiências e fortalecer habilidades interpessoais.

Art. 12º Entre as atividades propostas, destacam-se:

- I – Visitas guiadas pela instituição;
- II – Rodas de conversa sobre vivências acadêmicas e estratégias de superação;
- III – Oficinas temáticas e palestras com foco em acolhimento, diversidade e saúde mental;
- IV – Apresentação de grupos e projetos estudantis;
- V – Encontros interperíodos para troca de experiências e construção de redes de apoio.

9. DO ACOLHIMENTO PRÉ-ACADÊMICO

Art. 13º No período entre a confirmação da matrícula e o início das aulas, o programa prevê a atuação dos mentores junto aos ingressantes, em fase de pré-acolhimento.

Art. 14º As ações poderão incluir:

- I – Contato inicial por e-mail, WhatsApp ou redes sociais institucionais;
- II – Envio de materiais de boas-vindas e guias do estudante;
- III – Vídeos de apresentação da instituição e de seus serviços;
- IV – Convite para eventos online ou presenciais de integração;
- V – Disponibilização de canal para esclarecimento de dúvidas.

Art. 15º A participação dos mentores nessa fase será computada na carga horária semanal do programa, desde que devidamente registrada.



10. DOS DEVERES DOS MENTORES

Art. 16º São deveres dos mentores:

- I – Acompanhar até 3 mentorados, promovendo encontros regulares;
- II – Apoiar na ambientação institucional e acadêmica;
- III – Estimular a autonomia e o bem-estar dos mentorados;
- IV – Participar de reuniões de acompanhamento com o NED;
- V – Registrar as atividades realizadas em formulário institucional;
- VI – Encaminhar os mentorados aos setores competentes quando necessário (NED, NAPED, coordenação de curso, entre outros);
- VII – Incentivar a participação dos mentorados em atividades acadêmicas, culturais e institucionais.

11. DOS DEVERES DOS MENTORADOS

Art. 17º São deveres dos mentorados:

- I – Participar ativamente dos encontros;
- II – Comunicar dificuldades e necessidades com clareza e respeito;
- III – Cumprir os combinados estabelecidos com o mentor;
- IV – Participar das atividades de avaliação do programa;
- V – Respeitar os limites e a disponibilidade do mentor.

12. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA (SEM CERTIFICAÇÃO)

Art. 18º Será excluído do programa o participante que:

- I – Apresentar ausência injustificada em mais de dois encontros ou reuniões obrigatórias;



- II – Não cumprir as atividades mínimas previstas;
- III – Adotar conduta inadequada, desrespeitosa ou discriminatória;
- IV – Deixar de registrar as atividades conforme o regulamento;
- V – Abandonar o programa sem comunicação formal.

13. DO RECONHECIMENTO E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 19º Para fins de certificação, a atuação como mentor será reconhecida como atividade de monitoria voluntária, válida em processos seletivos internos, com carga horária semanal de até 12 horas.

Art. 20º A carga horária será distribuída entre:

- I – Até 8 horas semanais destinadas ao acompanhamento direto dos mentorados;
- II – Até 4 horas semanais destinadas às atividades de formação, planejamento e desenvolvimento pessoal.

Parágrafo único. A certificação poderá ser utilizada como atividade complementar e comprovação de desenvolvimento de competências socioemocionais.

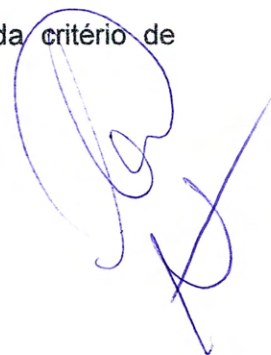
14. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 21º A avaliação do programa será realizada de forma quantitativa e qualitativa, por meio de:

- I – Formulários de feedback;
- II – Reuniões de acompanhamento;
- III – Análise de indicadores como frequência e participação.

15. DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 22º A participação no Programa de Mentoria Acadêmica será considerada critério de valorização em processos internos da instituição.



Art. 23º A atuação como mentor será registrada como atividade complementar, com certificação compatível com programas de monitoria voluntária e reconhecimento no histórico acadêmico, quando aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º O programa poderá ser renovado por mais de um semestre, mediante avaliação da coordenação.

Art. 25º Mentores veteranos poderão atuar como mentores seniores ou formadores de novos mentores.

Art. 26º Será exigido termo de compromisso assinado por mentores e mentorados.

Art. 27º O resultado do processo seletivo será publicado em **13 de fevereiro de 2026**.

Manacapuru – AM , 28 de janeiro de 2026.

Karen Michella das Chagas Ribeiro
Diretora Geral
Matrícula: 028900049
AFYA MANACAPURU

Direção Geral

Karen Michella das Chagas Ribeiro

COPPEXII
AFYA MANACAPURU
Nadielle
COPPEXII

Nadielle Castro Pereira

Nicolas Esteban Castro Houfemann
Coordenação de Curso - Medicina
Afya Manacapuru

Coordenação Acadêmica de Medicina

Afya Manacapuru

Coordenação do Núcleo de Experiência Discente – NED

Catarina Eleuterio

INSCRIÇÃO CALOUROS

MENTORIA ACADÊMICA CALOUROS - AFYA MANACAPURU



INSCRIÇÃO MENTORES VETERANOS

MENTORIA ACADÊMICA AFYA MANACAPURU

